



**DECRETO Nº 44/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a prorrogação das medidas sanitárias expressas no Decreto Municipal 39 de 01 de julho de 2021, e dá outras providências.”**

O prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas para contenção da propagação do novo coronavírus e a preservação da prestação de serviços e atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que nos dias 19 a 26 de julho de 2021, ocorre as festividades alusivas ao santo padroeiro da cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a utilização de espaços públicos na área reservada à realização de festividades do santo padroeiro, e o seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança da população em meio a pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o município possui legislação tributária que autoriza, mediante pagamento de taxa, a instalação de barracas, parques de diversão, brinquedos de pula-pula, circos e afins, respeitando os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibida para pessoas físicas ou jurídicas que não residam neste município no período compreendido entre 19 a 26 de julho, a instalação de barracas, parques de diversão, brinquedos de pula-pula, circos e afins nas áreas que abrangem toda extensão municipal.

Art. 2º - os bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 00:00 h, conforme regulamentação já estabelecida no Decreto Municipal 39 de 01 de julho de 2021.

Art. 3º - As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, bem como o Decreto 9 de 01 de julho de 2021, permanecem em vigor até o dia 31 de julho de 2021, podendo ser reduzido ou prorrogado esse prazo, de acordo com a necessidade e evolução do coronavírus.

Art. 4º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária municipal, em articulação com os serviços de vigilância sanitária federal estadual, e com o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil conforme Decreto Municipal e Estadual.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaias Coelho/PI, 19 de julho de 2021

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes  
 FRANCISCO EODES CASTELO BRANCO NUNES  
 Prefeito Municipal